



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 74)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1ª – Devolução de Prazo 90884/2025 comprasgov 884/2025 gms TIPO: MENOR PREÇO UASG 456793	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 30 min do dia 15/10/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 15/10/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	--

1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços contínuos de Fisioterapia Em Método Bobath, Terapia Ocupacional, Psicologia E Musicoterapia, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, para atendimento de demandas judiciais promovidas contra a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, recebidas pela 09ª Regional de Saúde.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de: **R\$ 176.901,40 (cento setenta e seis mil novecentos e um reais e quarenta centavos)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação Orçamentária: 4760.10122358.163
Ação orçamentária: 8163 – Gestão Técnico Administrativo da SESA
Fonte de recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa: 3390.9104 – SENTENCAS JUDICIAIS – FUNSAUDE

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ana Lucia Giovanella** e equipe de apoio **Iliane da Aparecida Ribeiro**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 825/2024, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: analuciagiovanella@sesa.pr.gov.br

Telefones: 41 3360-6747

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico n° 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 74)

providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 3 de 74)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário para o lote 01 e pelo valor global para o lote 02**, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima **do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), nesta fase**, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

5. CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **1**, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 4 de 74)

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 5 de 74)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 6 de 74)

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do lote para o lote 01 e valor total para o lote 02.

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 74)

- 4.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 4.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.
- 4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo de real)**.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 8 de 74)

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 74)

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 10 de 74)

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 11 de 74)

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 12 de 74)

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 13 de 74)

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico n.º 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 74)

(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de outubro de 2025.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretario de Estado da Saúde
Secretaria de Saúde do Estado do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 15 de 74)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviços contínuos de Fisioterapia Em Método Bobath, Terapia Ocupacional, Psicologia E Musicoterapia, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, para atendimento de demandas judiciais promovidas contra a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, recebidas pela 09ª Regional de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote 1 – Exclusivo ME/EPP
Fisioterapia no método Bobath

Lote 1	Item	Descrição	Cód. GMS	Cód. CATMAT/ CATSERV	Unidade	Quantidade (para 12 meses)	Média de Valor unitário (Critério de aceitabilidade de preço)	Valor Máximo Global do Lote (Critério de aceitabilidade de preços)
Item 1	1	Sessão de Fisioterapia no método Bobath	0601.23502	931-5568	Sessão	104(cento e quatro)	R\$ 160,00	R\$ 16.640,00
							Valor total	R\$ 16.640,00

1.1.1 O critério de disputa será por preço unitário (Critério de aceitabilidade de preços) tendo em vista que com essa estrutura adotada não há risco de jogo de planilhas, não se aplica a elaboração de justificativa para este tópico.

1.1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

Lote 2 – Ampla Concorrência

Lote 2	Item	Descrição	Cód. GMS	Cód. CATMAT/ CATSERV	Unidade	Quantidade (para 12 meses)	Média de Valor unitário	Valor Máximo Global do Lote (Critério de aceitabilidade de preços)
2	Item 1	Sessão de terapia ocupacional abordagem ABA – <i>Applied Behavior Analysis</i> (Análise do Comportamento Aplicada)	605 - 55999	931 - 19968	Sessão	260 (duzentos e sessenta)	R\$ 196,42	R\$ 51.069,20
	Item 2	Sessão de psicologia, abordagem ABA – <i>Applied Behavior Analysis</i> (Análise do Comportamento Aplicada)	605.72629	931 - 12572	Sessão	260 (duzentos e sessenta)	R\$ 209,05	R\$ 54.353,00
	Item 3	Sessão de Musicoterapia na abordagem ABA (<i>Applied Behavior Analysis</i> – Análise do Comportamento Aplicada)	0605.91017	931 - 5967	Sessão	260 (duzentos e sessenta)	R\$210,92	R\$ 54.839,20
							Soma dos valores unitários dos itens	Valor Máximo Global do Lote (Critério de aceitabilidade de preços)
							R\$616,39	R\$ 160.261,40
* - Considerando que os eventuais reajustes do futuro contrato serão feitos em parcelas mensais, a quantidade de sessões foi arredondada para o múltiplo mais próximo de 12 (doze), de modo a possibilitar o lançamento no Sistema GMS, sem deixar de dar atendimento integral à determinação judicial.							Valor global	R\$ 176.901,40

1.1.2 A disputa do lote 2 se dará pelo Valor Global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços).

1.1.2.1 O valor do futuro contrato será a soma do valor global menos o desconto do valor proposto na fase de disputa do certame;

1.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

O valor total estimado para a licitação é **R\$ 176.901,40 (cento setenta e seis mil novecentos e um reais e quarenta centavos).**



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 74)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 ESPECIFICAÇÕES APLICADAS A TODOS OS LOTES

1.2.1.1 A Contratada deverá elaborar e fornecer relatório de avaliação inicial, plano terapêutico individual com o objetivo e metas a serem alcançados.

1.2.1.2 Deverá ser emitido, mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, relatório constando:

- As atividades realizadas ao longo do mês;
- A evolução do paciente e a eficácia do tratamento com relação às metas estabelecidas no plano terapêutico individual;
- A frequência do paciente;
- Nome completo, assinatura e dados de registro no conselho de classe do(s) profissional(is) que realizar(em) o atendimento;
- Nome completo e assinatura do responsável pela paciente;
- identificação da empresa (razão social, CNPJ, telefone e e-mail);
- Número dos autos e da ficha técnica.

1.2.1.3 O relatório deverá ser encaminhado para os seguintes e-mails: judicial09rs@sesa.pr.gov.br; dvadr09rs@sesa.pr.gov.br; scraca09rs@sesa.pr.gov.br; scaps09rs@sesa.pr.gov.br.

1.2.1.4 Com relação à frequência, o relatório deverá informar os dias em que o paciente foi atendido, bem como o horário de início e término das atividades, de modo a possibilitar a aferição de que a carga horária semanal contratada está sendo cumprida. O relatório deverá ser elaborado e assinado pelos profissionais responsáveis pela realização das sessões.

1.2.1.5 Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar relatório, além do mensal, a respeito do tratamento do paciente, contendo as informações exigidas na solicitação.

1.2.1.6 O agendamento das sessões deverá ser feito diretamente entre a Contratada e o responsável pelo paciente. A Contratada deverá, no mínimo, ter disponibilidade de agenda para os seguintes dias e horários:

- Segunda a sexta-feira: das 08:00 às 18:00;
- Sábado: das 08:00 às 12:00.

1.2.1.7 Antes do início de cada mês, a Contratada deverá enviar para a Contratante cronograma com indicação dos dias e horários programados e combinados com o responsável pelo paciente para realização dos atendimentos do mês seguinte.

1.2.1.8 O cálculo do valor do pagamento mensal da empresa será feito pela multiplicação do valor de cada sessão pela quantidade total de sessões realizadas dentro do mês de referência. O não comparecimento do paciente na sessão previamente agendada não gerará cobrança adicional para a Contratante.

1.2.1.9 Caso o paciente não compareça às sessões, a Contratada deverá informar a Regional de Saúde. As faltas deverão ser mencionadas nos relatórios mensais constando as respectivas justificativas. Na impossibilidade de cumprimento da carga horária, os motivos deverão ser apontados no relatório mensal emitido pela Contratada (exemplo: problema de saúde do paciente).

1.2.1.10 A Contratada deverá informar na nota fiscal o nome completo do paciente, bem como o número dos autos e da nota de empenho.

1.2.1.11 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço que venham a ser solicitados pela Regional de Saúde.

1.2.1.12 A Contratada deverá atender toda a legislação e a regulamentação vigentes aplicáveis aos objetos contratados.

1.2.1.13 A Contratada deverá fornecer todos os materiais e estrutura necessários para realização dos serviços.

1.2.1.14 As sessões deverão ser realizadas por profissional com a capacitação necessária na área de formação e metodologia aplicada, devidamente comprovada, na fase de habilitação, por meio de documentos válidos (diplomas e certificados), para cada lote/item, e de acordo com a legislação e a regulamentação vigentes e aplicáveis aos objetos contratados.

1.2.1.15 A Contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, que possui, em seu quadro, profissional devidamente qualificado, conforme item 1.2.1.14 e 1.2.2 deste Termo de Referência. O vínculo do referido profissional com a empresa licitante poderá ser comprovado mediante apresentação,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 74)

dentre outros documentos, da Carteira de Trabalho e do Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, do ato constitutivo da empresa.

1.2.1.16 A depender de determinação judicial, prescrição médica e/ou da condição de saúde do paciente, as cargas horárias poderão variar.

1.2.1.17 A carga horária semanal para cada paciente será definida a partir da determinação judicial. As sessões poderão variar de 50 a 60 minutos, de acordo com a recomendação médica de cada paciente, sendo vedada a alteração dos valores da sessão (para mais) em virtude dessa eventual variação.

1.2.1.18 A Contratada deverá estar localizada em município da 09ª Regional de Saúde do Paraná, quais sejam: Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Medianeira, Matelândia, Missal, Itaipulândia, Serranópolis do Iguaçu e Ramilândia. A limitação geográfica estipulada é de 90km para a sede da contratada, se faz necessária tendo em vista os pacientes serem residentes da região. Ademais, existem necessidades e especificidades dos pacientes que precisam ser consideradas, como: prescrição médica de uma carga horária semanal elevada para alguns pacientes; os pacientes atendidos são portadores de autismo e/ou outras doenças e possuem necessidades especiais, além de limitações quanto ao deslocamento diário para os tratamentos. O custo logístico de deslocamento do paciente é outro fator preponderante, pois em caso de contratação de clínica sediada em local diferente dos citados acima, o custo direto e indireto da assistência ao paciente seria muito elevado. Diante do exposto se faz necessária a limitação de localização da sede das contratadas.

1.2.1.19 Durante a vigência do contrato, poderão ocorrer alterações das quantidades inicialmente definidas, em virtude de eventuais mudanças das decisões judiciais. Também poderá ocorrer a alteração de paciente a ser atendido, em caso de encerramento de tratamento de paciente inicialmente acolhido, e/ou inclusão de novos pacientes/novas decisões judiciais. As alterações (acréscimos e supressões), se ocorrerem, se limitarão aos percentuais previstos nas cláusulas contratuais.

1.2.1.20 A Contratada se responsabiliza pela continuidade do tratamento do paciente e, em caso de desligamento do profissional responsável pela prestação dos serviços/realização das sessões, se compromete a informar a Contratante e providenciar a reposição no menor tempo possível.

1.2.1.21 Em caso de alteração parcial ou total das prescrições médicas e das determinações judiciais, o contrato(s) poderá(ão) ser suspenso(s).

1.2.2 ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS DE CADA LOTE:

1.2.2.1 – Lote 1, Item 1 - Sessão de Fisioterapia Método Bobath:

1.2.2.1.1 Formação de nível superior em Fisioterapia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, bem como formação/capacitação no Método Bobath.

◦ 02 (duas) sessões por semana, de aproximadamente 60 minutos.

1.2.2.2 – Lote 2, Item 1 - Sessão de Terapia Ocupacional na abordagem ABA (Applied Behavior Analyses – Análise do Comportamento Aplicada):

1.2.2.2.1 Formação de nível superior em Terapia Ocupacional, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, bem como capacitação em Análise do Comportamento Aplicado (ABA - Applied Behavior Analyses), devidamente comprovada por meio de documentos válidos (diplomas e certificados).

◦ 05 (cinco) sessões por semana, de aproximadamente 60 (sessenta) minutos.

1.2.2.3 – Lote 2, Item 2 - Sessão de Psicologia, na abordagem ABA – Applied Behavior Analysis (Análise do Comportamento Aplicada):

1.2.2.3.1 Formação de nível superior em Psicologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, bem como capacitação em Análise do Comportamento Aplicado (ABA - Applied Behavior Analyses – Análise do Comportamento Aplicada), devidamente comprovada por meio de documentos válidos (diplomas e certificados).

◦ 05 (cinco) sessões por semana, de aproximadamente 60 (sessenta) minutos.

1.2.2.4 – Lote2, Item 3 - Sessão de Musicoterapia Comportamental na abordagem ABA (Applied Behavior Analyses – Análise do Comportamento Aplicada):

1.2.2.4.1 Formação de nível superior em Musicoterapia, devidamente comprovada, bem como, capacitação em Análise do Comportamento Aplicada - ABA (Applied Behavior Analyses), devidamente comprovada por meio de documentos válidos (diplomas e certificados).

◦ 05 (cinco) sessões por semana, de aproximadamente 60 (sessenta) minutos

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 74)

especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Forma de execução dos serviços: os serviços serão prestados de maneira parcelada, de acordo com as prescrições médicas e determinações judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

1.4.2 Local da prestação dos serviços: o serviço será realizado no endereço da Contratada/Prestador: o qual disponibilizará todo o pessoal, materiais e estrutura necessária para a execução do serviço; A sede da contratada deverá ser localizada no município, onde o paciente é domiciliado ou em município próximo (não mais que 90 km de distância), local este onde será prestado o serviço.

1.4.3 Prazo para a prestação dos serviços: o serviço deverá ser iniciado em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato por ambas as partes.

1.4.4 Prazo do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 MOTIVAÇÃO DO ATO

Trata-se de contratação de serviços contínuos de *Fisioterapia Método Bobath*, Terapia Ocupacional, Psicologia e *Musicoterapia*, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, para atendimento de demandas judiciais promovidas contra a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, recebidas pela 09ª Regional de Saúde.

De acordo com a Constituição Federal de 1988,

*Art. 6º São direitos sociais a educação, **A SAÚDE**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

Já a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, prevê, em seu art. 2º, que:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Ainda de acordo com a Lei 8.080/1990, estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica (art. 6º, I, d).

Quando determinado tratamento não é fornecido pelo SUS, impossibilitando, assim, que o cidadão tenha sua demanda atendida, a tendência é que este judicialize seu pedido. Conforme definição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

a judicialização da saúde refere-se à busca do Judiciário como a última alternativa para obtenção do medicamento ou tratamento negado pelo SUS, ou pelas operadoras de planos de saúde (Saúde Suplementar).

A 09ª Regional de Saúde, composta por 09 (nove) municípios, tem recebido, nos últimos anos, crescente número de ordens judiciais para que o Estado forneça sessões de *Fisioterapia Método Bobath*, Terapia Ocupacional, Psicologia e *Musicoterapia*, entre outros serviços, com utilização de metodologias específicas.

Em virtude dos prazos para cumprimento, a Regional vinha realizando as contratações para atendimento das demandas por meio de dispensas de licitação por baixo valor e/ou emergencial (Lei



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 19 de 74)

14.133/2021, art. 75, II e VIII, respectivamente). Todavia, conforme consta no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, ressalvados os casos especificados na legislação:

As obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Verifica-se, portanto, que a regra é que as contratações dos serviços sejam feitas por meio de processo licitatório. A contratação possibilitará que o Estado dê cumprimento às ordens judiciais, além de possibilitar melhora na qualidade de vida dos pacientes que não conseguiram ter acesso aos tratamentos de que necessitam por meio do SUS.

Os serviços a serem contratados são os seguintes:

PACIENTE	AUTOS	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
B. A. B. T.	Nº 0001624-03.2023.8.16.0117, Ficha Técnica nº 1095/2023 PGE/PRS.	Sessão Fisioterapia no Método Bobath	02 (duas) sessões
B.C.M.	Nº 0002464-80.2023.8.16.0030, FT 941/2023 PGE/PRS	Sessão de terapia ocupacional	05 (cinco) sessões
		Sessão de psicologia, abordagem ABA – <i>Applied Behavior Analysis</i> (Análise do Comportamento Aplicada)	05 (cinco) sessão
		Sessão de musicoterapia abordagem ABA – <i>Applied Behavior Analysis</i> (Análise do Comportamento Aplicada)	05 (cinco) sessões

A partir das prescrições médicas e determinações judiciais de cada paciente, os serviços foram agrupados em lotes de acordo com a similaridade entre eles, conforme tabelas abaixo:

Lote 1	Descrição	Unidade	Quantidade (para 12 meses)
Item 1	Sessão de Fisioterapia no Método Bobath	Sessão	104 (cento e quatro)
Pacientes: I. B. A. B. T. • Item 01: 02 (duas) sessão/semana.			

Lote 2	Descrição	Unidade	Quantidade (para 12 meses)
Item 1	Sessão de Terapia Ocupacional na abordagem ABA (Applied Behavior Análises – Análise do Comportamento Aplicada)	Sessões	260 (duzentos e sessenta)
Item 2	Sessão de Psicologia, abordagem ABA – (Applied Behavior Análises (Análise do Comportamento Aplicada)	Sessões	260 (duzentos e sessenta)
Item 3	Sessão de Musicoterapia na abordagem ABA (Applied Behavior Análises – Análise do Comportamento Aplicada)	Sessões	260 (duzentos e sessenta)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 74)

Pacientes:

* B.C.M.

- **Item 01:** 03 (três) a 05 (cinco) sessões/semana.
- **Item 02:** 03 (três) a 05 (cinco) sessões/semana.
- **Item 03:** 03 (três) a 05 (cinco) sessões/semana.

As especificações, assim como as cargas horárias, foram definidas a partir das prescrições médicas, ordens judiciais e/ou protocolos clínicos. Destaca-se que, considerando que os eventuais reajustes do futuro contrato serão feitos em parcelas mensais, algumas quantidades tiveram que ser arredondadas para o múltiplo mais próximo de 12 (doze) de modo a possibilitar o lançamento no sistema GMS, sem deixar de dar atendimento integral à prescrição médica. Caso fosse realizado o lançamento das sessões em uma única parcela anual, o sistema não permitiria o lançamento dos reajustes.

As cargas horárias semanais prescritas para os pacientes foram multiplicadas por 52 (cinquenta e dois), que é a quantidade de semanas completas que existe dentro do período de 01 (um) ano. As demandas foram agrupadas em lotes de acordo com a semelhança entre elas.

Com a contratação dos serviços, pretende-se dar cumprimento às determinações judiciais, bem como fornecer aos pacientes os tratamentos de que eles necessitam.

2.2 JUSTIFICATIVAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	JUSTIFICATIVA
1.2.1.1 A Contratada deverá elaborar e fornecer relatório de avaliação inicial, plano terapêutico individual com o objetivo e metas a serem alcançados.	Esta exigência se faz necessária para que, durante a execução do contrato, seja possível avaliar a evolução dos pacientes com o tratamento ofertado.
1.2.1.2 Deverá ser emitido, mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, relatório constando: • As atividades realizadas ao longo do mês; • a evolução do paciente e a eficácia do tratamento com relação às metas estabelecidas no plano terapêutico individual; • A frequência do paciente; • nome completo, assinatura e dados de registro no conselho de classe do(s) profissional(is) que realizar(em) o atendimento; • Nome completo e assinatura do responsável pela paciente; • Identificação da empresa (razão social, CNPJ, telefone e e-mail); • Número dos autos e da ficha técnica.	Esta exigência se faz necessária para que, durante a execução do contrato, seja possível avaliar a evolução dos pacientes com o tratamento ofertado; identificar a qual paciente e serviço o relatório refere-se; e se o profissional que está realizando as sessões atende ao exigido para prestar o serviço.
1.2.1.3 O relatório deverá ser encaminhado para os seguintes e-mails: •judicial09rs@sesa.pr.gov.br; •dvadr09rs@sesa.pr.gov.br; •scraca09rs@sesa.pr.gov.br; •scaps09rs@sesa.pr.gov.br.	O envio dos relatórios para os e-mails indicados é necessário para que a Regional possa conferir se os serviços contratados estão sendo prestados de acordo com as especificações e providenciar os pagamentos.
1.2.1.4 Com relação à frequência, o relatório deverá informar os dias em que o paciente foi atendido, bem como o horário de início e término	A exigência justifica-se pela necessidade de garantir que a carga horária contratada está sendo cumprida.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 21 de 74)

das atividades, de modo a possibilitar a aferição de que a carga horária semanal contratada está sendo cumprida. O relatório deverá ser elaborado e assinado pelos profissionais responsáveis pela realização das sessões.	
1.2.1.5 Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar relatório, além do mensal, a respeito do tratamento do paciente, contendo as informações exigidas na solicitação.	Eventualmente, a Regional pode ser questionada para fornecer informações a respeito do tratamento do paciente. Portanto, é preciso que a empresa tenha ciência de que, se solicitado, terá que fornecer relatórios adicionais além dos mensais.
1.2.1.6 O agendamento das sessões deverá ser feito diretamente entre a Contratada e o responsável pelo paciente. A Contratada deverá, no mínimo, ter disponibilidade de agenda para os seguintes dias e horários: • Segunda a sexta-feira: das 08:00 às 18:00; • Sábado: das 08:00 às 12:00.	Para facilitar a compatibilidade de agenda da contratada e do paciente, foi exigido que o agendamento das sessões seja feita diretamente entre eles. Além disto, visto que cada paciente possui uma rotina diferente, foi exigido que a contratada possua disponibilidade de agenda nos períodos indicados.
1.2.1.7 Antes do início de cada mês, a Contratada deverá enviar para a Contratante cronograma com indicação dos dias e horários programados e combinados com o responsável pelo paciente para realização dos atendimentos do mês seguinte.	O cronograma é necessário para acompanhamento das sessões agendadas e, após o encerramento de cada mês, conferência do cumprimento da carga horária e eventuais faltas.
1.2.1.8 O cálculo do valor do pagamento mensal da empresa será feito pela multiplicação do valor de cada sessão pela quantidade total de sessões realizadas dentro do mês de referência. O não comparecimento do paciente na sessão previamente agendada não gerará cobrança adicional para a Contratante.	Esta especificação é necessária para evitar cobranças por serviços eventualmente não prestados. A quantidade de sessões para cada lote indicada no item 1.1 deste Termo de Referência refere-se a uma quantidade estimativa, a partir das prescrições médicas, para um período de 12 (doze) meses. Portanto, é necessário destacar que o pagamento a contratada será feito pelas sessões efetivamente realizadas.
1.2.1.9 Caso o paciente não compareça às sessões, a Contratada deverá informar a Regional de Saúde. As faltas deverão ser mencionadas nos relatórios mensais constando as respectivas justificativas. Na impossibilidade de cumprimento da carga horária, os motivos deverão ser apontados no relatório mensal emitido pela Contratada (exemplo: problema de saúde do paciente).	Por tratar-se de contratação para atendimento de ordens judiciais, o não cumprimento pode acarretar multas para o Estado. Portanto, é preciso que a contratada justifique as faltas do paciente e o não cumprimento das cargas horárias semanais.
1.2.1.10 A Contratada deverá informar na nota fiscal o nome completo do paciente, bem como o número dos autos e da nota de empenho.	Para melhor controle dos serviços prestados, considerando que a contratação será feita para atender diversos pacientes, é preciso que a contratada indique na nota fiscal o nome do paciente, número dos autos e da nota de empenho.
1.2.1.11 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço que venham a ser solicitados pela Regional de Saúde.	Se, durante a execução do contrato, surgirem questionamentos a respeito da prestação dos serviços, a empresa terá a obrigação de prestar os devidos esclarecimentos ao Estado.
1.2.1.12 A Contratada deverá atender toda a legislação e a regulamentação vigentes aplicáveis aos objetos contratados.	Para uma adequada prestação dos serviços, a contratada deverá atender a legislação e regulamentação vigentes aplicáveis ao objeto.
1.2.1.13 A Contratada deverá fornecer todos os materiais e estrutura necessários para realização	Visto que alguns serviços a serem contratados demandam a utilização de alguns materiais e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 74)

dos serviços.	estruturas específicas, fica a cargo da contratada o fornecimento destes.
1.2.1.14 As sessões deverão ser realizadas por profissional com a capacitação necessária na área de formação e metodologia aplicada, devidamente comprovada, na fase de habilitação, por meio de documentos válidos (diplomas e certificados), para cada lote/item, e de acordo com a legislação e a regulamentação vigentes e aplicáveis aos objetos contratados.	Considerando que algumas demandas judiciais especificam as metodologias a serem aplicadas, a contratada deverá comprovar que possui o profissional com a qualificação necessária.
1.2.1.15 A Contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, que possui, em seu quadro, profissional devidamente qualificado, conforme item 1.2.1.14 e 1.2.2. O vínculo do referido profissional com a empresa licitante poderá ser comprovado mediante apresentação, dentre outros documentos, da Carteira de Trabalho e do Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, do ato constitutivo da empresa.	Considerando que algumas demandas judiciais especificam as metodologias a serem aplicadas, a contratada deverá comprovar que possui o profissional com a qualificação necessária.
1.2.1.16 A depender de determinação judicial, prescrição médica e/ou da condição de saúde do paciente, as cargas horárias poderão variar.	Por tratar-se de tratamentos por prazo indeterminado, pode ocorrer, ao longo da execução do contrato, alteração das cargas horárias inicialmente prescritas para o paciente. Portanto, é necessário destacar esta possibilidade no Termo de Referência para que a contratada tenha ciência.
1.2.1.17 A carga horária semanal para cada paciente será definida a partir da determinação judicial. As sessões poderão variar de 50 a 60 minutos, de acordo com a recomendação médica de cada paciente, sendo vedada a alteração dos valores da sessão (para mais) em virtude dessa eventual variação.	Algumas prescrições médicas/determinações judiciais costumam exigir que a realização da sessão dure 50 (cinquenta) minutos, enquanto outras exigem 01 (uma) hora/60 (sessenta) minutos. Assim, visando resguardar a Regional, foi informado que a Contratada não poderá alterar os valores da sessão (para mais) em virtude dessa eventual variação da carga horária.
1.2.1.18 A Contratada deverá estar localizada em municípios da 09ª Regional de Saúde do Paraná, quais sejam: Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Medianeira, Matelândia, Missal, Itaipulândia, Serranópolis do Iguaçu e Ramilândia. A limitação geográfica estipulada de até 90km da sede da contratada se faz necessária tendo em vista os pacientes serem residentes da região. Ademais, existem necessidades e especificidades dos pacientes que precisam ser consideradas, como: prescrição médica de uma carga horária semanal elevada para alguns pacientes; os pacientes atendidos são portadores de autismo e/ou outras doenças e possuem necessidades especiais, além de limitações quanto ao deslocamento diário para os tratamentos. O custo logístico de deslocamento do paciente é outro fator preponderante, pois em caso de contratação de clínica sediada em local diferente dos citados acima, o custo direto e indireto da assistência ao paciente seria muito elevado. Diante do exposto se faz necessária a	A justificativa para esta exigência se encontra no próprio item 1.2.1.18 do Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 23 de 74)

limitação de localização da sede das contratadas.	
1.2.1.19 Durante a vigência do contrato, poderão ocorrer alterações das quantidades inicialmente definidas, em virtude de eventuais mudanças das decisões judiciais. Também poderá ocorrer a alteração de paciente a ser atendido, em caso de encerramento de tratamento de paciente inicialmente acolhido, e/ou inclusão de novos pacientes/novas decisões judiciais. As alterações (acréscimos e supressões), se ocorrerem, se limitarão aos percentuais previstos nas cláusulas contratuais.	Conforme informado no próprio item 1.2.1.19 do Termo de Referência, há a possibilidade de alteração das cargas horárias e de pacientes a serem atendidos. Assim, é necessário deixar explícita esta possibilidade no Termo de Referência.
1.2.1.20 A Contratada se responsabiliza pela continuidade do tratamento do paciente e, em caso de desligamento do profissional responsável pela prestação dos serviços/realização das sessões, se compromete a informar a Contratante e providenciar a reposição no menor tempo possível.	Eventualmente, pode ocorrer do profissional indicado pela empresa para prestar o serviço se desligar ou ficar impossibilitado de realizar as sessões por algum outro motivo. Nestes casos, cabe à empresa informar o Estado e providenciar a reposição no menor tempo possível de modo a não prejudicar a prestação do serviço.
1.2.1.21 Em caso de alteração parcial ou total das prescrições médicas e das determinações judiciais, o contrato(s) poderá(ão) ser suspenso(s).	Como não há decisão definitiva nos autos ou as prescrições podem ser alteradas, foi preciso deixar especificado no Termo de Referência que, nestes casos, existe a possibilidade de suspensão do contrato.
1.2.2 ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS DE CADA LOTE	O item 1.2.2 e seus subitens foram incluídos no Termo de Referência para garantir que a futura contratada conte com os profissionais qualificados para prestação dos serviços. Esta qualificação é necessária, pois as determinações judiciais especificam os profissionais e metodologias aplicadas nas sessões.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo foi apresentada no item “1.7 Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico” do Estudo Técnico Preliminar, conforme apresentado abaixo:

I. Especificações técnicas completas do objeto (bem ou serviço): vide item 1.2 deste Termo de Referência;

II. Padrões mínimos de qualidade exigidos: os padrões mínimos de qualidade referem-se ao atendimento das especificações técnicas citadas anteriormente.

III. Normas a serem respeitadas: a Contratada deverá atender todas as normas aplicáveis aos objetos contratados.

IV. Prazo de entrega/execução: o serviço terá início em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato e será executado durante o período de vigência do contrato.

V. Necessidade de instalações no local da contratação de sede (da empresa) próxima ao local de execução do contrato, ou limitação de distância da sede da empresa: a Contratada deverá estar localizada em município da 09ª Regional de Saúde do Paraná, quais sejam: Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Medianeira, Matelândia, Missal, Itaipulândia, Serranópolis do Iguaçu e Ramilândia. A limitação geográfica estipulada de até 90km da sede da contratada se faz necessária tendo em vista os pacientes serem residentes da região. Ademais, existem necessidades e especificidades dos pacientes que precisam ser consideradas, como: prescrição médica de uma carga horária semanal elevada para alguns pacientes; os pacientes atendidos são portadores de autismo e/ou outras doenças e possuem necessidades especiais, além de limitações quanto ao deslocamento diário para os tratamentos. O custo logístico de deslocamento do paciente é outro fator preponderante, pois em caso de contratação de clínica sediada em local diferente dos citados acima, o custo direto e indireto da assistência ao paciente seria muito elevado. Diante do exposto se faz necessária a limitação de localização da sede das contratadas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 24 de 74)

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Fonte utilizada:

- () Painel de consulta de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>)
- () Banco de Preços em Saúde (https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)
- () Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov
- (X) Outros. Qual: **GMS 1)Fisioterapia pelo método Bobath, 2) Sessão de Terapia Ocupacional abordagem ABA, 3)Sessão de Psicologia, Abordagem Denver ou ABA, e 4) Musicoterapia na abordagem ABA.**

1. **Período temporal utilizado:** de 04/06/2025 a 30/06/2025 (utilizar no máximo últimos 06 meses)
2. **Recorte geográfico utilizado:** () Nacional () Paraná () outro: _____
3. **Parâmetro estatístico adotado:** (X) Mediana () Média () Outro: _____
4. **Outros filtros adotados (se houver):** XXXXXXXXXXXXXXXX citar quais
5. **Exclusões realizadas (se houver):** XXXXXXXXXXXXXXXX citar quais
6. **Quantidade de relatórios gerados:** xxxx
7. **Relatórios inseridos no processo:** fls. 723- 726.

OBS: O GMS não possui a funcionalidade de “banco de preços” atualmente.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Portais utilizados para as buscas:

- (X) Sistema GMS (www.gms.pr.gov.br)
- (X) Portal da Transparência do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br – Modulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)
- (X) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br> – Modulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

8. **Período temporal utilizado:** de 29/05/2025 a 04/06/2025 (utilizar no máximo últimos 12 meses)
9. **Recorte geográfico utilizado:** (X) Nacional () Paraná () outro: _____
10. **Outros filtros adotados (se houver):** _____
11. **Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços:** xxxx
12. **Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?**
() IPCA
() IGPM
() INCP
() Outro: _____



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 25 de 74)

***Resultado da aplicação do índice de atualização:**

Item	Nº da Ata/contrato/ Empenho	Órgão Contratante	Data da contratação	Valor da contratação (R\$)	Índice aplicado	Valor atualizado (Utilizar esse valor no mapa de preços)
Lote 2- item 2	Contratação Direta nº PRD 4/2025	Autarquia Mun. de Saude de Apucarana ms	11/3/2025	R\$ 160,00		R\$ 160,00
Lote 2- item 2	Edital nº 036/2025	Pref. MUNIC. Guararapes - SP	30/05/2025	R\$ 393,33		R\$393,33
Lote 2- item 1	Edital nº 036/2025	Pref. MUNIC. Guararapes - SP	30/05/2025	R\$ 393,33		R\$393,33
Lote 2- item 3	Edital nº 036/2025	Pref. MUNIC. Guararapes - SP	30/05/2025	R\$304,00		R\$304,00
Lote 2- item 1	Edital nº 167/2024	Fundo Estadual de Saude	24/05/2025	R\$ 158,00		R\$ 158,00
Lote 2- item 2	Edital nº 167/2024	Fundo Estadual de Saude	24/05/2025	R\$ 141,00		R\$ 141,00
Lote 2- item 3	Edital nº 167/2024	Fundo Estadual de Saude	24/05/2025	R\$ 148,75		R\$ 148,75
Lote 1- item 1	Edital nº 167/2024	Fundo Estadual de Saude	24/05/2025	R\$153,33		R\$153,33

Portal sugerido para atualização do preço com o índice da inflação: **Calculadora do Banco Central do Brasil:**

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

() Sim (selecione entre as opções abaixo)

(x) Não

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

1. Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?

(x) Histórico de compras anteriores

(x) Sistema [GMS](#) (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento)

() Portal da [transparência do Paraná](#) (compras > situação de fornecedores)

(x) Base Nacional do [Portal da Transparência](#) (consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor)

(x) Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema [compras.gov](#) e [PNCP](#) (fornecedores participantes)

() Sistema [banco de preços](#) (Módulo fornecedores) – licença paga [a SESA possui licença]

(x) Busca livre na internet

() Outro. Qual: _____

2. Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: 27

3. Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

(x) O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;

(x) Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;

(x) O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.

(x) O fornecedor possui disponibilidade imediata do produto/serviço, essencial para atender à necessidade do órgão.

(x) A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 26 de 74)

- () A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Painele de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.
- () Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.
- (x) O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.
- (x) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.
- () Outro: _____
4. **Forma de contato:** (x) e-mail (x) telefone (x) presencialmente () via sistema GMS – envio automático módulo “pesquisa de preços”
5. **Período de duração da pesquisa de preços:** 18/03/2025 a 02/06/2025 (mínimo 5 dias, se menor, justificar: _____)
6. **Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação [obrigatório aos menos ETP ou TR]:**
- () ETP
- () Minuta do TR
- (x) Outro: Modelos de proposta de orçamento com as características dos objetos solicitados.
7. **Quantidade de cotações recebidas:** 09
8. **Quantidade de negativas de cotações recebidas:** 05
9. Quantidade de fornecedores que não responderam: 18
10. **Conferência das cotações recebidas:**
- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (x) Sim () Não
 - A quantidade está correta? (x) Sim () Não
 - A proposta está válida? (x) Sim () Não
 - A proposta está assinada? (x) Sim () Não
- OBS: em caso de resposta negativa em qualquer umas das opções acima a proposta não será considerada válida. Deve ser corrigida, ou não deve ser utilizada para o mapa de preços.**
11. **Caso tenha utilizado a pesquisa de preços eletrônica do sistema GMS, informar:**
- Módulo de acesso utilizado: [1) Fase Interna > Pesquisa de Preço > Planejar || 2) Fase Interna > Pesquisa de Preço > Registrar Pesquisa de Preço Livre || 3) Fase Interna > Pesquisa de Preço > Enviar Aviso Fornecedor]
 - Período de duração da pesquisa de preços: 29/05/2025 a 04/06/2025 [mínimo 5 dias, se menor, justificar: _____]
 - Número da pesquisa gerada pelo GMS: nº 04
 - Quantidade de cotações recebidas: 0
 - Relatório inserido no processo: folhas 723- 726 (mov. 41).
- (x) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação. [obrigatório]

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

(x) **Base Nacional de NFs Portal da Transparência** (<https://portal.datransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 27 de 74)

4. Período de referência utilizado nas pesquisas: 01/06/2025 a 30/6/2025 [não ultrapassar os últimos 6 meses da emissão da nota fiscal]
5. Filtro de região geográfica (se houver): (x) Brasil () Sul () Paraná () outro
6. Quantidade de resultados válidos encontrados: xx
7. Relatórios inseridos no processo: fls 727 – 730.

(x) Aplicativo menor Preço – Nota Paraná (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

1. Período de referência utilizado nas pesquisas: 06/06/2025 (não ultrapassar os últimos 6 meses)
2. Filtro de região geográfica (se houver): () Brasil () Sul () Paraná (x) outro - Foz do Iguaçu Pr
3. Foram encontrados resultados válidos?
() Sim. Quantidade de resultados válidos encontrados: xx
() Não
4. Relatórios inseridos no processo: fls 731- 740

VI – Tabelas oficiais

Abordadas no Tópico III.

VI – Outras fontes de pesquisa utilizadas (se couber)

Para o objeto da presente contratação, não foram localizados/utilizados resultados que atendessem este parâmetro.

Mapa de Formação de Preços

- **O Mapa de Preços elaborado possui ao menos três preços para cada item?**

() Sim

(x) Não*. Justifique o motivo: Ao todo, para o atendimento das 02 Ordens Judiciais, foram consultados 27 prestadores; dos quais apenas 9 retornaram com o orçamento solicitado, sendo 3 para atendimento a Ordem Judicial referente ao Lote 01; e 06 para atendimento a Ordem Judicial referente ao Lote 02.

Realizada pesquisa direta com prestadores através de meio eletrônico nos e-mails:

Lote 01: reabilitar.foz@hotmail.com; unna.cesps@gmail.com; encaminhado solicitação de orçamentos em, 19/03/2025, 06/08/2025 e neuromarciaborges@outlook.com em 03/06/2025; sendo que destes, A Clínica Fisioneuro Clínica De Terapias Neuromotoras Ltda através do e-mail neuromarciaborges@outlook.com, retornou com o orçamento em 03/06/2025, esta já presta atendimento a outro paciente por DL, Os demais prestadores não retornaram orçamentos.

Lote 02: clinicacnectaaba@gmail.com, personamulticlinica01adm@gmail.com, terapiasespacosdesenvolver@gmail.com, encaminhado resposta de orçamento na data de 06/08/2025, 06/08/2025, 29/05/2025, para atendimento dos itens 1 e 02 do lote 02 não constando em seu orçamento o item 03 de Sessão de Musicoterapia,

balanceterapiaocupacional@gmail.com, munarettiandreza@gmail.com nas datas do dia 30/05/2025 e 02/06/2025 para atendimento apenas do Item 01 do lote 02;

sendo que destes, apenas a Soulmare Iguaçu Terapia Ltda retornou com o orçamento através do e-mail adm@clnicasoulmare.com.br, na data de 06/08/2025; com o orçamento para todos os itens do lote 02 através do e-mail adm@clnicasoulmare.com.br constando todos os valores no orçamento; os demais prestadores não retornaram orçamentos.

*(para continuidade da contratação a Autoridade máxima do órgão deverá ratificar a justificativa e autorizar a continuidade)

- **Quantos parâmetros de pesquisa de preços (I a VI) foram utilizados para a pesquisa?** (Obrigatório utilizar no mínimo três)

() Todos

(x) Quatro a seis



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 28 de 74)

() Três

() Menos do que três. Justifique o motivo: _____

• **Quais dados estatísticos foram calculados no mapa de preços?**

() Desvio padrão

() Coeficiente de variação

() Menor preço

(x) Média

() Média Saneada (se o coef. de variação for superior a 25% é recomendado aplicar a média saneada para excluir valores discrepantes)

() Mediana

() Todos

• **Existem preços discrepantes no mapa de preços?** (Sugestão: discrepantes aqueles com coeficiente de variação acima de 25%)

() Sim

(x) Não

• **Foram excluídos do mapa de preços valores considerados discrepantes?**

() Sim. Critério adotado para a exclusão: _____

() Não. Justificar o motivo: _____

(x) Não houve ocorrência de valores discrepantes.

• **Após a análise da cesta de preços qual foi método escolhido para a definição do preço máximo para o Processo Licitatório?** [caso seja adotado mais de um método, citar os lotes correspondentes a cada um]

() Menor preço

(x) Média

() Média Saneada

() Mediana

Justifique a escolha do método adotado:

() **MENOR PREÇO** – Optou-se pela Menor preço devido ao mercado do objeto a ser contratado ser restrito e/ou oligopolizado, com poucos fornecedores e preços similares. Além disso, nestes casos o menor preços pode refletir com maior precisão o valor de mercado.

() **MENOR PREÇO** – Devido ao objeto da contratação se tratar de serviços, com base no histórico das contratações anteriores o preços para serviços são mais subjetivos e há maior dificuldade para constatar qual é o valor de mercado. Além disso, o histórico de contratações demonstra um grande percentual de “economicidade” entre o valor estimado e o valor arrematado, representando grande margem de disputa.

(x) **MÉDIA** – Optou-se pela Média pois o objeto/serviço a ser contratado é comercializado em um mercado competitivo e os valores do mapa de preço apresentaram variações moderadas. No caso em tela, a média reflete uma distribuição equilibrada dos valores.

() **MÉDIA SANEADA** – Optou-se pela Média Saneada, devido ao coeficiente de variação entre os valores do mapa de preço ter ultrapassado 25%, representando assim uma amostra heterogênea – com variação considerável. A média saneada é uma métrica que calcula os limites inferiores (subtrai-se o Desvio Padrão da Média) e superiores (soma-se o Desvio Padrão à Média), os valores abaixo do limite inferior e acima do limite superior são suprimidos da amostra e realiza-se uma nova média apenas com



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 29 de 74)

os valores válidos. Essa métrica possibilita maior segurança e assertividade na definição do preço máximo, por este motivo foi adotada.

() MEDIANA – Optou-se pela Mediana, pois essa métrica é recomendada em situações onde há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.

() Outro: Cite qual _____. Justificativa: _____

Responsável pela pesquisa de preços e elaboração da justificativa:

(Assinado eletronicamente)

Rochelane Roberta Rachele
(responsável pelo levantamento dos preços)
Chefe DVADR/09ªRS

Ratificação da Autoridade competente:

II. Ratifico a justificativa apresentada pelo setor técnico no presente documento, quanto a utilização, ou não, dos parâmetros constantes incisos I a VI do art. 368 do Decreto 10.086/2021, nos termos do art. 368º, § 1.º do mesmo Decreto.

OBS 1: Adicionalmente, caso não tenham sido inseridos ao menos três preços no mapa de formação de preços (coletados por meio dos parâmetros I a VI do art. 368 do decreto 10.086), inserir a ratificação abaixo:

III. Considerando a necessidade da presente aquisição conforme motivação do ato e justificativa de pesquisa de preços apresentados; amparado pela disposição art. 294, § 3º, do Decreto Estadual 10.086/2022, o qual institui que: “*excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços*”, e art. 368, § 4º do mesmo decreto, que reafirma que: “*Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente*”. Ratifico a justificativa apresentada pela unidade para a utilização de menos de 03 (três) orçamentos, para os itens **1) Fisioterapia pelo método Bobath, 2) Sessão de Terapia Ocupacional abordagem ABA, 3) Sessão de Psicologia, Abordagem Denver ou ABA, e 4) Musicoterapia na abordagem ABA.**

(assinado eletronicamente)

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde da SESA
SESA/PR

Assinatura do agente responsável pela elaboração do documento de justificativas:

(Assinado eletronicamente)

Rochelane Roberta Rachele
(responsável pelo levantamento dos preços)
Chefe DVADR/09ªRS

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é composto de 02 (dois) lotes distintos.

¹ § 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 30 de 74)

Lote 01

Não será adotado o parcelamento dos serviços referentes ao Lotes 01 o qual contém apenas 1 item.

As justificativas encontram-se no quadro a seguir.

Lote 01	Item	Descrição	Paciente	Carga horária semanal	Justificativa
	01	Sessão de Fisioterapia no método Bobath	B.A.B.T.	02 (duas) sessão	-

Lote 02:

Não poderá ser adotado o parcelamento dos serviços referentes ao Lote 02, dos itens 01, 02 e 03.

Lote 02	Item	Descrição	Paciente	Carga horária semanal	Justificativa
	01	Sessão de terapia ocupacional	B.C.M.	05 (cinco) sessões	Em virtude da similaridade entre si, as demandas dos pacientes foram agrupadas em um único lote.
	02	Sessão de psicologia, abordagem ABA – <i>Applied Behavior Analysis</i> (Análise do Comportamento Aplicada)	B.C.M	05 (cinco) sessões	Em virtude da similaridade entre si, as demandas dos pacientes foram agrupadas em um único lote.
	03	Sessão de Musicoterapia na abordagem ABA (Applied Behavior Analises – Análise do Comportamento Aplicada)	B.C.M	05 (cinco) sessões	-

Justifica-se a não viabilidade do parcelamento dos objetos do Lote 02, visto que foram agrupados os 03 (três) itens, pelos motivos de:

1. As terapias multidisciplinares envolvem a atuação conjunta de diferentes profissionais da saúde para proporcionar um tratamento mais completo e eficiente aos pacientes.
2. Há decisão judicial informa alta carga horaria de tratamento para o paciente divididas em 03 (três) tipos de terapias, as quais reunidas em uma clínica multidisciplinar possibilita uma abordagem mais completa e integrada no cuidado ao paciente;
3. O paciente apresenta quadro clínico complexo sendo portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA) – CID10: F84.0, associado a Epilepsia e síndromes epiléticas - CID 10: G40.4, sendo que o atendimento multidisciplinar por uma mesma clínica garante maior integração entre os profissionais acarretando o melhor atendimento ao paciente;
4. O SUS defende o atendimento de seus pacientes por equipe multidisciplinar, conforme pode ser verificada na Portaria No 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, em seu art. 2º, o qual prevê:

"Art.2o A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária."



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 31 de 74)

5. Portanto, o benefício de atendimento de pacientes por equipe multidisciplinar e integrada é um requisito essencial da rede de saúde mais importante do país.

Diante dos motivos expostos, verifica-se que é o caso de afastar o parcelamento para manter o conjunto do objeto, pois não há possibilidade de 02 ou mais fornecedores e/ou marcas distintas atenderem ao objeto sem acarretar no prejuízo ao todo.

Apesar da Sumula nº 247 do Tribunal de Contas da União expor que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas. Este raciocínio precisa ser sopesado com muita cautela, caso a caso. Afinal, é pressuposto de legitimidade do parcelamento, que ao assim realizar, não ocorra prejuízo ao todo, à responsabilidade técnica, à solução integral esperada, à gestão das avenças e, inclusive, à economia de escala. Diante dos motivos expostos, verifica-se que é o caso de afastar o parcelamento para manter o conjunto do objeto, pois não há possibilidade de 02 ou mais fornecedores e/ou marcas distintas atenderem ao objeto sem acarretar no prejuízo ao todo.

6 SUSTENTABILIDADE

A prestação dos serviços terapêuticos objeto desta contratação não gera impactos ambientais significativos, por se tratar de atividade de natureza intelectual e assistencial realizada em ambiente clínico. Contudo, visando o atendimento ao princípio da sustentabilidade previsto nos artigos 361 a 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a contratada deverá adotar as seguintes práticas sustentáveis, compatíveis com a natureza da atividade:

6.1.1 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Justificativa: A contratação de clínica especializada fomenta o emprego de profissionais de saúde na região de residência do paciente. Isso contribui para o desenvolvimento econômico local e reduz deslocamentos, o que também beneficia o meio ambiente de forma indireta.

6.1.2 que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Justificativa: Clínicas de saúde estão sujeitas às normas sanitárias da ANVISA. A exigência garante que os produtos de higienização utilizados não prejudiquem o meio ambiente nem a saúde de pacientes e profissionais, sendo obrigatórios produtos devidamente regularizados e seguros.

6.1.3 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

Justificativa: Serviços terapêuticos, mesmo que não invasivos, exigem que os profissionais adotem práticas seguras no atendimento (ex: uso de máscaras, jalecos, luvas, quando necessário). Isso garante segurança ocupacional e cumprimento da legislação trabalhista e sanitária.

6.1.4 que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

Justificativa: A geração de resíduos em clínicas de saúde (como materiais de limpeza, descartáveis, papel contaminado) exige tratamento adequado. As normas da ABNT garantem que esses resíduos sejam corretamente acondicionados e descartados, reduzindo impactos ambientais.

6.1.5 que preveja a destinação ambiental adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme disposto na RDC nº 222/2018 da ANVISA.

Justificativa: A RDC 222/2018 regula a segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados em serviços de saúde. A exigência de seu cumprimento assegura que materiais contaminantes não sejam descartados de forma irregular, protegendo a saúde pública e o meio ambiente.

Assim, considera-se que a presente contratação contempla os requisitos mínimos de sustentabilidade ambiental pertinentes à sua natureza, não sendo aplicáveis os critérios voltados à aquisição de bens ou à logística reversa de produtos. A contratada deverá declarar responsabilidade pelo correto gerenciamento dos resíduos e comprovar o cumprimento das exigências ambientais e sanitárias pertinentes, inclusive mediante apresentação de alvará sanitário válido emitido pela vigilância do município de sua sede.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 32 de 74)

Na presente contratação será adotado, para o lote 1, o tratamento previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, não sendo afastada a previsão do dispositivo legal por se tratar de uma política pública.

Cabe informar que se verificou que o valor estimado dos lotes destinados à participação exclusiva de ME/EPP não ultrapassam o valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), em atendimento ao contido no art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14.133/21.

Ainda, em atendimento ao contido no art. 4º, § 2º, I da Lei Federal 14.133/21, o pregoeiro deverá exigir do licitante declaração de observância do limite para a obtenção de benefícios a que se refere o caput do art. 4º da Lei 14.133/21. A obtenção de benefícios a que se refere o caput do referido art. 4º fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A respeito do Lote 2 destaca-se que o valor máximo extrapola R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo inviável, portanto, a aplicação do previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Ressalta-se, também, que a presente contratação é para prestação de serviços, não sendo aplicável o inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006, pois este se refere à aquisição de bens de natureza divisível. O afastamento das regras fundamenta-se na(s) situação(ões) elencada(s) no(s) inciso(s) III do art. 49 da citada Lei:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Justificativa: o fracionamento dos lotes em duas partes, sendo 25% (vinte e cinco por cento) destinados para micros e pequenas empresas e 75% (setenta e cinco por cento) para a ampla concorrência, poderia acarretar prejuízo ao tratamento dos pacientes, pois eles necessitam que a carga horária prescrita seja cumprida por um mesmo profissional, ou seja, seria inviável, por exemplo, um paciente realizar parte de sua carga horária em um local e o restante em outra. Esta inviabilidade se deve ao fato da dificuldade de deslocamento das crianças de uma clínica para outra, problemas para compatibilizar as agendas das diferentes clínicas, barreiras para formação de vínculo entre paciente e terapeuta, prejuízos à evolução das crianças pela diversidade de profissionais realizando um mesmo serviço, entre outros. Ainda, de acordo com o art. 120, § 1º do Decreto 10.086/22, considera-se não vantajosa a contratação quando:

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

Nota-se, pelas justificativas apresentadas, que o tratamento diferenciado causaria transtornos operacionais e que, pela natureza dos serviços, as práticas e regras usuais de mercado são incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 33 de 74)

Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.1.1 Realizar a execução dos serviços na periodicidade semanal, atendendo a todas as normas e regulamentações vigentes;

9.1.1.2. Disponibilizar relatório inicial, plano terapêutico individual com o objetivo e metas a serem alcançados.

9.1.1.3. Emitir mensalmente relatórios no período mensal informando as atividades realizadas ao longo do mês; a evolução do paciente e a eficácia do tratamento com relação às metas estabelecidas no plano terapêutico individual; e a frequência do paciente;

9.1.1.4. As sessões deverão ser realizadas por profissional com a capacitação necessária na área de formação e metodologia/ciência aplicada, devidamente comprovada por meio de documentos válidos (diplomas/certificados), são eles:

- **Lote 01:** ▪ Item 01: Formação de nível superior em Fisioterapia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, bem como formação/capacitação no Método Bobath.

- **Lote 02:** ▪ Item 01: Formação de nível superior em Terapia Ocupacional, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, bem como capacitação em Análise do Comportamento Aplicado (ABA - Applied Behavior Analyses), devidamente comprovada por meio de documentos válidos (diplomas e certificados).

- Item 02: Formação de nível superior em Psicologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, bem como capacitação em Análise do Comportamento Aplicado (ABA - Applied Behavior Analyses – Análise do Comportamento Aplicada), devidamente comprovada por meio de documentos válidos (diplomas e certificados).

- Item 03: formação de nível superior em Musicoterapia, devidamente comprovada, de nível superior ou especialização em musicoterapia, devidamente comprovada por meio de documentos válidos (diplomas e certificados). Formação em nível superior em Musicoterapia com capacitação na abordagem ABA (Applied Behavior Analyses – Análise do Comportamento Aplicada).

9.1.1.5. Ser realizado no local do prestador, o qual disponibilizará todo o pessoal, materiais e estrutura necessária para a execução do serviço;

9.1.1.6. A sede da contratada deverá ser localizada no município onde o paciente é domiciliado ou em município próximo (não mais que 90 km de distância), local este onde será prestado o serviço.

9.1.1.7. Seguir todas as disposições que são tratadas na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Nº 63, de 25 de novembro de 2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

9.1.1.8. Atender toda a legislação e a regulamentação vigentes aplicáveis aos objetos contratados.

9. Possuir disponibilidade de, no mínimo, a seguinte carga horária:

- **Lote 01:** ▪ Item 1 - Sessões de Fisioterapia no Método Bobath - 02 (duas) sessões por semana, de aproximadamente 60 (sessenta) minutos.

- **Lote 02:** ▪ Item 01 - Sessões de Terapia Ocupacional na abordagem ABA (Applied Behavior Analyses – Análise do Comportamento Aplicada) - 05 (cinco) sessões por semana, de aproximadamente 60 (sessenta) minutos.

- Item 02 - Sessões de Psicologia na abordagem ABA (Applied Behavior Analyses – Análise do Comportamento Aplicada) - 05 (cinco) sessões por semana, de aproximadamente 60 (sessenta) minutos.

- Item 03 - Sessões de Musicoterapia na abordagem ABA (Applied Behavior Analyses – Análise do Comportamento Aplicada) - 05 (cinco) sessões por semana, de aproximadamente 60 (sessenta) minutos.

Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto 10.086/2022.

Para habilitação, a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, que possui, em seu quadro, profissional devidamente qualificado para prestação dos serviços, conforme item 1.2.1.14 e 1.2.2 do



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 34 de 74)

Termo de Referência. O vínculo do referido profissional com a empresa licitante poderá ser comprovado mediante apresentação, dentre outros documentos, da Carteira de Trabalho e do Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, do ato constitutivo da empresa.

9.1.2 o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3-O presente contrato poderá ser extinto de forma antecipada caso a decisão judicial que embasa a sua contratação perca sua eficácia, sem que isso gere direito a indenizações ou compensações ao contratado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 35 de 74)

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

10.1.19 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.19.1 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

10.1.19.2 que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.1.19.3 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

10.1.19.4 que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.19.5 que preveja a destinação ambiental adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme disposto na RDC nº 222/2018 da ANVISA.

10.1.20 Estabelecer e manter fluxo de comunicação formal com a contratante, especialmente nos seguintes casos:

10.1.20.1 Comunicar de imediato à fiscalização do contrato qualquer ocorrência de descumprimento contratual, como ausência de profissional, falhas na execução dos serviços, atrasos, não conformidades ou qualquer situação que comprometa a regularidade do atendimento, apresentando manifestação e proposta de solução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.20.2 Informar previamente à contratante, por escrito, a substituição de qualquer profissional vinculado à prestação dos serviços, apresentando documentação comprobatória da habilitação técnica do substituto (registro profissional, certificados, currículo), sendo vedada a substituição sem validação prévia da contratante, salvo nos casos de urgência justificada, em que a comunicação posterior deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.20.3 Submeter à aprovação da contratante qualquer proposta de readequação terapêutica, seja para alteração de frequência, tipo de atendimento, suspensão, prorrogação ou outros ajustes, mediante justificativa técnica. Nos casos em que tal readequação impactar os limites fixados pela decisão judicial que originou o contrato, a contratante avaliará o encaminhamento à assessoria jurídica para eventual manifestação nos autos;

10.1.20.4 Realizar todas as comunicações formais por e-mail institucional da contratante, devidamente indicado no início da vigência contratual. Quando se tratar de situações urgentes, o contato poderá ocorrer por telefone funcional previamente fornecido, devendo ser formalizado posteriormente por escrito;

10.1.20.5 Encaminhar todas as solicitações, documentos e justificativas à fiscalização do contrato, e manter diálogo técnico com a unidade demandante exclusivamente nos limites estabelecidos neste contrato e na decisão judicial que fundamenta a contratação;

10.1.20.6 Disponibilizar relatório terapêutico inicial e mensal contendo objetivos clínicos, metas mensuráveis, estratégias terapêuticas, informações do paciente e descrição das atividades realizadas,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 36 de 74)

evolução clínica, e demais requisitos solicitados para o preenchimento de relatórios constantes nas especificações técnicas do termo de referência. Dos mesmos constantes nas especificações técnicas do termo de referência.

10.1.21 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.21.1 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

10.1.21.2 que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.1.21.3 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

10.1.21.4 que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.21.5 que preveja a destinação ambiental adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme disposto na RDC nº 222/2018 da ANVISA.

10.1.22 Estabelecer e manter fluxo de comunicação formal com a contratante, especialmente nos seguintes casos:

10.1.22.1 Comunicar de imediato à fiscalização do contrato qualquer ocorrência de descumprimento contratual, como ausência de profissional, falhas na execução dos serviços, atrasos, não conformidades ou qualquer situação que comprometa a regularidade do atendimento, apresentando manifestação e proposta de solução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.22.2 Informar previamente à contratante, por escrito, a substituição de qualquer profissional vinculado à prestação dos serviços, apresentando documentação comprobatória da habilitação técnica do substituto (registro profissional, certificados, currículo), sendo vedada a substituição sem validação prévia da contratante, salvo nos casos de urgência justificada, em que a comunicação posterior deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.22.3 Submeter à aprovação da contratante qualquer proposta de readequação terapêutica, seja para alteração de frequência, tipo de atendimento, suspensão, prorrogação ou outros ajustes, mediante justificativa técnica. Nos casos em que tal readequação impactar os limites fixados pela decisão judicial que originou o contrato, a contratante avaliará o encaminhamento à assessoria jurídica para eventual manifestação nos autos;

10.1.22.4 Realizar todas as comunicações formais por e-mail institucional da contratante, devidamente indicado no início da vigência contratual. Quando se tratar de situações urgentes, o contato poderá ocorrer por telefone funcional previamente fornecido, devendo ser formalizado posteriormente por escrito;

10.1.22.5 Encaminhar todas as solicitações, documentos e justificativas à fiscalização do contrato, e manter diálogo técnico com a unidade demandante exclusivamente nos limites estabelecidos neste contrato e na decisão judicial que fundamenta a contratação;

10.1.22.6 Disponibilizar relatório terapêutico inicial e mensal contendo objetivos clínicos, metas mensuráveis, estratégias terapêuticas, informações do paciente e descrição das atividades realizadas, evolução clínica, e demais requisitos solicitados para o preenchimento de relatórios constantes nas especificações técnicas do termo de referência. Dos mesmos constantes nas especificações técnicas do termo de referência.

10.1.23 Manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica devidamente habilitada, conforme os requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, incluindo registro em conselho de classe competente e certificados específicos exigidos para a execução do serviço contratado.

10.1.23.1 Verificada a inexecução por ausência de profissional habilitado, a fiscalização do contrato notificará formalmente a contratada, concedendo prazo para substituição do profissional inadequado ou não habilitado.

10.1.23.2 Na hipótese de impossibilidade de substituição imediata, a contratada deverá apresentar plano emergencial, que poderá incluir o deslocamento temporário de profissional de região adjacente ou outra medida operacional compatível, sem prejuízo da continuidade da assistência, até resolução definitiva, inclusive por determinação judicial.

10.1.23.3 A inobservância da presente cláusula poderá ensejar glosa proporcional, rescisão contratual ou outras medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

10.1.24 Prestar os serviços exclusivamente no(s) endereço(s) previamente indicado(s) e autorizado(s) pela Administração, conforme especificado no Termo de Referência e nos documentos contratuais.

10.1.24.1 É vedada a alteração do local de prestação dos serviços sem prévia e expressa autorização



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 37 de 74)

da Contratante. A alteração de endereço sem autorização será considerada descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

10.1.24.2 A fim de garantir a regularidade e a segurança da prestação dos serviços, a Administração poderá realizar vistoria documental prévia e exigirá que os locais estejam georreferenciados no processo de contratação.

10.1.24.3 Constatado o atendimento em local não autorizado ou inadequado, a Contratante poderá:

5. Suspender o pagamento das faturas referentes aos serviços prestados no local irregular, até a devida regularização;
6. Aplicar as sanções administrativas previstas neste contrato, inclusive advertência, multa e, se for o caso, rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.

10.1.25 O Fiscal do Contrato será o responsável por verificar a conformidade da prestação dos serviços com os endereços autorizados, podendo emitir relatórios e notificações para subsidiar as decisões da Administração.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11 Informar formalmente à contratada, no início da vigência contratual, os dados de contato dos gestores responsáveis e do fiscal do contrato designado, aos quais a contratada deverá se reportar para:

10.2.11.1 comunicar qualquer ocorrência que possa configurar descumprimento contratual;

10.2.11.2 informar ausência de profissionais ou de pacientes;

10.2.11.3 solicitar autorização para substituição de profissionais;

10.2.11.4 esclarecer dúvidas relativas à execução contratual.

10.2.12 A contratante deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência do contrato, garantindo à contratadas meios adequados de comunicação institucional e tempestiva.

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 embora trata-se de prestação de serviços contínuos, nos contratos anteriores com objeto semelhante, não houve intercorrências que justifiquem esta exigência.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 38 de 74)

11.1.2 só serão pagos os serviços efetivamente prestados. Portanto, é do interesse da futura contratada cumprir com a execução do contrato.

11.1.3 em eventuais descumprimentos, existe a possibilidade de indicação de bloqueios judiciais para que os pacientes possam receber os tratamentos determinados e não haja prejuízo para a prestação dos serviços.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, qual seja: **11 de agosto de 2025**.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 39 de 74)

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2.2 A definição do índice se deu a partir da análise dos 03 (três) principais índices (IPCA/IBGE – INPC/IBGE – IPC/FIPE) nos últimos 05 (cinco) anos, conforme quadro abaixo. Observa-se que não ocorre variações significativas entre os resultados, porém o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) tem apresentado menos alta em relação aos outros índices analisados. Com isso, para os contratos administrativos decorrentes da presente contratação a serem firmados pela Administração Pública, mostra-se mais vantajoso aplicar o IPCA nos reajustes anuais.

ANO	IPCA/IBGE	IPC/FIPE	INPC
2019	4,31	4,38	4,48
2020	4,52	5,62	5,45
2021	10,06	9,74	10,16
2022	5,79	7,32	5,93
2023	4,62	3,15	3,71
TOTAL	29,30	30,21	29,73

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

13.10 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.10.1 Caso o contratado não solicite tempestivamente, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 40 de 74)

continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em até 07 (sete) dias a contar da assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 07 (sete) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.3.1 cumprimento das cargas horárias contratadas e atendimento das demais exigências contidas nas especificações técnicas.

17.3.2 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir.

17.3.3 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

17.3.4 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 41 de 74)

demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

17.3.5 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

17.3.6 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s).

17.3.6.1 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços contratados ocasionados pela falha, conforme tabela abaixo:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PENALIDADE
1	Levíssima	01 (um) ponto
2	Leve	02 (dois) pontos
3	Média	03 (três) pontos
4	Grave	04 (quatro) pontos
5	Gravíssima	05 (cinco) pontos

17.4 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 23.539.517-7

Pregão Eletrônico nº 884/2025 – EDITAL (página 42 de 74)

INDICA-DOR	PREVISÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	PARÂMETRO	CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NOS INDICADORES E NO CONTRATO/ EDITAL?	OCORRÊN-CIA	CLASSIFICA-ÇÃO DA OCORRÊN-CIA	PENALIDA-DE	AÇÃO
1 – Elaborar e fornecer relatório de avaliação inicial, plano terapêutico individual com o objetivo e metas a serem alcançados	Item 1.2.1.1	Envio do relatório de avaliação inicial, plano terapêutico individual com o objetivo e metas a serem alcançados.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			Não	Não envio do relatório de avaliação inicial e plano terapêutico individual após o término do primeiro mês de atendimentos realizados	Leve	02 (dois) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
				Atraso superior a 10 (dez) dias no envio do relatório de avaliação inicial e plano terapêutico individual após contato para a execução/regularização imediata	Média	03 (três) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
				Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no envio do relatório de avaliação inicial e plano terapêutico individual após contato para a execução/regularização imediata	Gravíssima	05 (cinco) pontos	Aplicar notificação por escrito para a execução imediata Observação: será aplicada a penalidade mensalmente até que o relatório de avaliação inicial e plano terapêutico sejam enviados.
2 – Envio do relatório mensal até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço	Item 1.2.1.2	Envio do relatório no prazo estipulado no item 1.2.1.2 do Termo de Referência.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			Não	Atraso de até 07 (sete) dias no envio do relatório mensal	Levíssima	01 (um) ponto	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
				Atraso de até 07 (sete) dias no envio do relatório	Leve	02 (dois) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
				Atraso de até 12 (doze) dias	Média	03 (três) pontos	Fazer contato com a Contratada para a exe-



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 23.539.517-7

Pregão Eletrônico nº 884/2025 – EDITAL (página 43 de 74)

				no envio do relatório			cução/regularização imediata
				Atraso de até 20 (vinte) dias no envio do relatório	Grave	04 (quatro) pontos	Aplicar a 1ª notificação por escrito para a execução imediata
				Atraso superior a 20 (vinte) dias no envio do relatório	Gravíssima	05 (cinco) pontos	Aplicar a 2ª notificação por escrito para a execução imediata Observação: será aplicada a penalidade mensalmente até que o relatório seja enviado.
3 – Emissão de relatório mensal com as informações exigidas	Item 1.2.1.2	Envio do relatório com todas as informações contidas no item 1.2.1.2 e 1.2.1.4 do Termo de Referência.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			Não	Envio de relatório incompleto	Levíssima	01 (um) ponto	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
				Não correção do relatório no prazo de até 05 (cinco) dias após a primeira solicitação	Leve	02 (dois) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
				Não correção do relatório no prazo de 10 (dez) dias após a primeira solicitação	Média	03 (três) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
				Não correção do relatório no prazo de 15 (quinze) dias após a primeira solicitação	Grave	04 (quatro) pontos	Aplicar a 1ª notificação por escrito para a execução imediata
				Não correção do relatório no prazo de 25 (vinte e cinco) dias após a primeira solicitação	Gravíssima	05 (cinco) pontos	Aplicar a 2ª notificação por escrito para a execução imediata
4 – Envio do cronograma com indicação dos dias e horários programados e combinados com	Item 1.2.1.7	Envio do cronograma com indicação dos dias e horários programados e combinados com o responsável pelo paciente para realização dos atendimentos do mês seguinte.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			Não	Não envio do cronograma antes do fim do mês.	Levíssima	01 (um) ponto	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 23.539.517-7

Pregão Eletrônico nº 884/2025 – EDITAL (página 44 de 74)

o responsável pelo paciente para realização dos							
5 – Informar à Contratante as faltas do paciente e as respectivas justificativas, bem como eventuais motivos para não cumprimento da carga horária contratada.	Item 1.2.1.9	Envio das justificativas das faltas do paciente e eventuais motivos para o não cumprimento da carga horária contratada.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			Não	Não envio das justificativas.	Leve	02 (dois) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
6 - Informar na nota fiscal o nome completo do paciente, bem como o número dos autos e da nota de empenho.	Item 1.2.1.10	Envio da nota fiscal contendo o nome completo do paciente, bem como o número dos autos e da nota de empenho.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			Não	Envio da nota fiscal sem as informações exigidas.	Levíssima	01 (um) ponto	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
7 – Realização das sessões por profissionais devidamente qualificados	Item 1.2.1.14	Sessões realizadas pelos profissionais devidamente qualificados, com capacitação comprovada conforme previsto em edital.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			Não	Sessões realizadas por profissionais que não atendem as especificações técnicas do Termo de Referência.	Grave	04 (quatro) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 74)

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 92 pontos e < 95 pontos	98%
>= 89 pontos e < 92 pontos	95%
>= 86 pontos e < 89 pontos	92%
>= 83 pontos e < 86 pontos	89%
>= 80 pontos e < 83 pontos	86%
>= 77 pontos e < 80 pontos	83%

17.4.1 Para o cálculo dos pontos no fechamento da fatura, será considerado um saldo inicial mensal de 100 pontos da Contratada. As penalidades recebidas ao longo do mês de referência, além das eventualmente pendentes de meses anteriores, serão somadas e descontadas do saldo inicial da contratada para cálculo do fechamento do valor total do mês a ser faturado, conforme a “Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal”. Como ilustração, caso o valor total da Nota Fiscal dos serviços prestados seja de R\$ 15.000,00 e a empresa tenha finalizado o mês com 89 pontos, o valor a ser pago da respectiva Nota Fiscal será de 95% de R\$ 15.000,00, ou seja, R\$ 14.250,00.

17.4.2 Para os indicadores “1”, “2” e “3”, as respectivas penalidades, conforme têm sua classificação alterada, não possuem efeito cumulativo, ou seja, se uma penalidade tem sua classificação alterada, por exemplo, de leve para média, as pontuações não se somam, sendo considerada apenas a maior pontuação para efeitos de cálculo dos pontos no fechamento da fatura.

17.4.3 As pontuações serão consideradas por lote.

17.4.4 Durante a execução contratual, o IMR poderá sofrer alterações nos procedimentos e metodologia de avaliação sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

17.5 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR)	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) Analisar a possibilidade de rescisão contratual

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760 – Fundo Estadual de Saúde;

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA;

Elemento de Despesa: 3390.9104 - SENTENCAS JUDICIAIS – FUNSAUDE.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE**

Protocolo n° 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico n° 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 46 de 74)

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Foz o Iguaçu, 11 de agosto de 2025

Rochelane Roberta Rachele

Chefe– DVADR/09ª RS

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 47 de 74)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE**

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 48 de 74)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **0,5** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **0,5** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **0,5** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **0,5%** do valor estimado da contratação ou item pertinente, **caso não atenda os índices econômicos exigidos.**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 10% em quantidade de terapias exigida para os lotes cada lote; **sendo o lote 1 e para os itens 01, 02 e 03 do lote 02.**

1. (itens 5.1.3 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório, e atestados de capacidade técnica.

1.5.2 – Indicar responsáveis técnicos conforme abaixo:

Lote 01 Item 01: Formação de nível superior em Fisioterapia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, bem como formação/capacitação no Método Bobath.

Lote 02 item 01: Formação de nível superior em Terapia Ocupacional, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, bem como capacitação em Análise do Comportamento Aplicado (ABA - Applied Behavior Analyses), devidamente comprovada por meio de documentos válidos (diplomas e certificados).

Para o item 02 Formação de nível superior em Psicologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, bem como capacitação em Análise do Comportamento Aplicado (ABA - Applied Behavior Analyses – Análise do Comportamento Aplicada), devidamente comprovada por meio de documentos válidos (diplomas e certificados).

Para o Item 03: formação de nível superior em Musicoterapia, devidamente comprovada, de nível superior ou especialização em musicoterapia, devidamente comprovada por meio de documentos válidos (diplomas e certificados). Formação em nível superior em Musicoterapia com capacitação na abordagem ABA (Applied Behavior Analyses – Análise do Comportamento Aplicada).

1.5.3 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.”



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 49 de 74)

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 50 de 74)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 884 Ano: 2025

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviços contínuos de Fisioterapia Em Método Bobath, Terapia Ocupacional, Psicologia E Musicoterapia, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, para atendimento de demandas judiciais promovidas contra a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, recebidas pela 09ª Regional de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote 1	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	1	Sessão de Fisioterapia no método Bobath Código GMS:0601.23502	Sessão	104(cento e quatro)	R\$	R\$

Lote 2	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Item 1	Sessão de terapia ocupacionalabordagem ABA – <i>Applied Behavior Analysis</i> (Análise do Comportamento Aplicada) Código GMS: 605 - 55999	Sessão	260	R\$	R\$
	Item 2	Sessão de psicologia, abordagem ABA – <i>Applied Behavior Analysis</i> (Análise do Comportamento Aplicada) Código GMS: 605.72629	Sessão	260	R\$	R\$
	Item 3	Sessão de Musicoterapia na abordagem ABA (<i>Applied Behavior Analises</i> – Análise do Comportamento Aplicada) Código GMS: 0605.91017	Sessão	260	R\$	R\$

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 51 de 74)

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE**

Protocolo n° 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico n° 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 52 de 74)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO²

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 884/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

² A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE**

Protocolo n° 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico n° 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 53 de 74)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 54 de 74)

ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO

Local de Prestação dos Serviços: A Contratada deverá estar localizada em município da 09ª Regional de Saúde do Paraná, quais sejam: Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Medianeira, Matelândia, Missal, Itaipulândia, Serranópolis do Iguaçu e Ramilândia. A limitação geográfica estipulada é de 90km para a sede da contratada, se faz necessária tendo em vista os pacientes serem residentes da região. Ademais, existem necessidades e especificidades dos pacientes que precisam ser consideradas, como: prescrição médica de uma carga horária semanal elevada para alguns pacientes; os pacientes atendidos são portadores de autismo e/ou outras doenças e possuem necessidades especiais, além de limitações quanto ao deslocamento diário para os tratamentos. O custo logístico de deslocamento do paciente é outro fator preponderante, pois em caso de contratação de clínica sediada em local diferente dos citados acima, o custo direto e indireto da assistência ao paciente seria muito elevado. Diante do exposto se faz necessária a limitação de localização da sede das contratadas.

Responsável: Gestor principal: – Daniela Urbana Ramalho Ventura – CPF 052.713.799-57 - Cargo CCE.

Gestor substituto: Edson Antonio Boito – CPF 717.535.329-49 – Cargo Técnico Administrativo

Fiscal principal: Alessandra Elisa Gromowski – CPF: 068.412.009-77 – Cargo: Promotor de Saúde Profissional

Fiscal substituto: Clarice Carvalho Soares – CPF: 007.561.369-70 – Cargo: Promotor de Saúde Execução

Telefone: (45) 99926-5468 (edson.boito@sesa.pr.gov.br), (45) 99154-0693 (alessandra.elisa@sesa.pr.gov.br), (clarice.soares@sesa.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira: das 08:00 às 18:00; Sábado: das 08:00 às 12:00.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo n.º 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico n.º 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 55 de 74)

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N.º XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Saúde, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 884/2025 (protocolo n.º 23.539.517-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviços contínuos de Fisioterapia Em Método Bobath, Terapia Ocupacional, Psicologia E Musicoterapia, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, para atendimento de demandas judiciais promovidas contra a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, recebidas pela 09ª Regional de Saúde, conforme Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 884/2025, objeto do processo administrativo n.º 23.539.517-7, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

Lote 1	Item	Descrição do Objeto	Exigências Complementares	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	1	Sessão de Fisioterapia no método Bobath Código GMS: 0601.23502 Catmat 931-5568	Sessão	Sessão	104	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 56 de 74)

Lote 2	Item	Descrição do Objeto	Exigências Complementares	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Item 1	Sessão de terapia ocupacionalabordagem ABA – <i>Applied Behavior Analysis</i> (Análise do Comportamento Aplicada) Código GMS: 605 – 55999 Catmat 931 - 19968	Sessão	Sessão	260	R\$	R\$
	Item 2	Sessão de psicologia, abordagem ABA – <i>Applied Behavior Analysis</i> (Análise do Comportamento Aplicada) Código GMS: 605.72629 Catmat 931 - 12572	Sessão	Sessão	260	R\$	R\$
	Item 3	Sessão de Musicoterapia na abordagem ABA (Applied Behavior Analises – Análise do Comportamento Aplicada) Código GMS: 0605.91017 Catmat 931 - 5967	Sessão	Sessão	260	R\$	R\$

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços **unitários** previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.”

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**.

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. **11 de agosto de 2025.**

4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086, de 2022.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE**

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 57 de 74)

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário para o lote 1 e pelo valor global para o lote 2.**

6.2 O serviço terá início em até **07 (sete)** dias a contar da assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais CONFORME O **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de **03 (três) dias.**

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (três) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760 – Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recursos: 500 – Ordinário não vinculado

Programa de Trabalho 8163 – Gestão técnico administrativo da SESA

Elemento de Despesa: 3390.9104 – Sentenças judiciais- FUNSAUDE.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.1 A vigência do contrato está condicionada à higidez da decisão judicial, a falta de eficácia da mesma tornará o contrato extinto.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 58 de 74)

8.1.2 A Administração poderá extinguir o contrato quando, sem ônus, não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme dispõe o art. 106, inciso III da NLLC.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item **9.1** ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 59 de 74)

resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 60 de 74)

10.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

10.1.19 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.19.1 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

10.1.19.2 que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.1.19.3 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

10.1.19.4 que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.19.5 que preveja a destinação ambiental adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme disposto na RDC nº 222/2018 da ANVISA.

10.1.20 Estabelecer e manter fluxo de comunicação formal com a contratante, especialmente nos seguintes casos:

10.1.20.1 Comunicar de imediato à fiscalização do contrato qualquer ocorrência de descumprimento contratual, como ausência de profissional, falhas na execução dos serviços, atrasos, não conformidades ou qualquer situação que comprometa a regularidade do atendimento, apresentando manifestação e proposta de solução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.20.2 Informar previamente à contratante, por escrito, a substituição de qualquer profissional vinculado à prestação dos serviços, apresentando documentação comprobatória da habilitação técnica do substituto (registro profissional, certificados, currículo), sendo vedada a substituição sem validação prévia da contratante, salvo nos casos de urgência justificada, em que a comunicação posterior deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.20.3 Submeter à aprovação da contratante qualquer proposta de readequação terapêutica, seja para alteração de frequência, tipo de atendimento, suspensão, prorrogação ou outros ajustes, mediante justificativa técnica. Nos casos em que tal readequação impactar os limites fixados pela decisão judicial que originou o contrato, a contratante avaliará o encaminhamento à assessoria jurídica para eventual manifestação nos autos;

10.1.20.4 Realizar todas as comunicações formais por e-mail institucional da contratante, devidamente indicado no início da vigência contratual. Quando se tratar de situações urgentes, o contato poderá ocorrer por telefone funcional previamente fornecido, devendo ser formalizado posteriormente por escrito;

10.1.20.5 Encaminhar todas as solicitações, documentos e justificativas à fiscalização do contrato, e manter diálogo técnico com a unidade demandante exclusivamente nos limites estabelecidos neste contrato e na decisão judicial que fundamenta a contratação;

10.1.20.6 Disponibilizar relatório terapêutico inicial e mensal contendo objetivos clínicos, metas mensuráveis, estratégias terapêuticas, informações do paciente e descrição das atividades realizadas, evolução clínica, e demais requisitos solicitados para o preenchimento de relatórios constantes nas especificações técnicas do termo de referência. Dos mesmos constantes nas especificações técnicas do termo de referência.

10.1.21 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.21.1 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

10.1.21.2 que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.1.21.3 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

10.1.21.4 que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.21.5 que preveja a destinação ambiental adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme disposto na RDC nº 222/2018 da ANVISA.

10.1.22 Estabelecer e manter fluxo de comunicação formal com a contratante, especialmente nos seguintes casos:

10.1.22.1 Comunicar de imediato à fiscalização do contrato qualquer ocorrência de descumprimento contratual, como ausência de profissional, falhas na execução dos serviços, atrasos, não conformidades ou qualquer situação que comprometa a regularidade do atendimento, apresentando manifestação e proposta de solução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.22.2 Informar previamente à contratante, por escrito, a substituição de qualquer profissional vinculado à prestação dos serviços, apresentando documentação comprobatória da habilitação técnica



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 61 de 74)

do substituto (registro profissional, certificados, currículo), sendo vedada a substituição sem validação prévia da contratante, salvo nos casos de urgência justificada, em que a comunicação posterior deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.22.3 Submeter à aprovação da contratante qualquer proposta de readequação terapêutica, seja para alteração de frequência, tipo de atendimento, suspensão, prorrogação ou outros ajustes, mediante justificativa técnica. Nos casos em que tal readequação impactar os limites fixados pela decisão judicial que originou o contrato, a contratante avaliará o encaminhamento à assessoria jurídica para eventual manifestação nos autos;

10.1.22.4 Realizar todas as comunicações formais por e-mail institucional da contratante, devidamente indicado no início da vigência contratual. Quando se tratar de situações urgentes, o contato poderá ocorrer por telefone funcional previamente fornecido, devendo ser formalizado posteriormente por escrito;

10.1.22.5 Encaminhar todas as solicitações, documentos e justificativas à fiscalização do contrato, e manter diálogo técnico com a unidade demandante exclusivamente nos limites estabelecidos neste contrato e na decisão judicial que fundamenta a contratação;

10.1.22.6 Disponibilizar relatório terapêutico inicial e mensal contendo objetivos clínicos, metas mensuráveis, estratégias terapêuticas, informações do paciente e descrição das atividades realizadas, evolução clínica, e demais requisitos solicitados para o preenchimento de relatórios constantes nas especificações técnicas do termo de referência. Dos mesmos constantes nas especificações técnicas do termo de referência.

10.1.20.6 Disponibilizar relatório terapêutico inicial e mensal contendo objetivos clínicos, metas mensuráveis, estratégias terapêuticas, informações do paciente e descrição das atividades realizadas, evolução clínica, e demais requisitos solicitados para o preenchimento de relatórios constantes nas especificações técnicas do termo de referência. Dos mesmos constantes nas especificações técnicas do termo de referência.

10.1.23 Manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica devidamente habilitada, conforme os requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, incluindo registro em conselho de classe competente e certificados específicos exigidos para a execução do serviço contratado.

10.1.23.1 Verificada a inexecução por ausência de profissional habilitado, a fiscalização do contrato notificará formalmente a contratada, concedendo prazo para substituição do profissional inadequado ou não habilitado.

10.1.23.2 Na hipótese de impossibilidade de substituição imediata, a contratada deverá apresentar plano emergencial, que poderá incluir o deslocamento temporário de profissional de região adjacente ou outra medida operacional compatível, sem prejuízo da continuidade da assistência, até resolução definitiva, inclusive por determinação judicial.

10.1.23.3 A inobservância da presente cláusula poderá ensejar multa proporcional, rescisão contratual ou outras medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

10.1.24 Prestar os serviços exclusivamente no(s) endereço(s) previamente indicado(s) e autorizado(s) pela Administração, conforme especificado no Termo de Referência e nos documentos contratuais.

10.1.24.1 É vedada a alteração do local de prestação dos serviços sem prévia e expressa autorização da Contratante. A alteração de endereço sem autorização será considerada descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

10.1.24.2 A fim de garantir a regularidade e a segurança da prestação dos serviços, a Administração poderá realizar vistoria documental prévia e exigirá que os locais estejam georreferenciados no processo de contratação.

10.1.24.3 Constatado o atendimento em local não autorizado ou inadequado, a Contratante poderá:

a) Suspender o pagamento das faturas referentes aos serviços prestados no local irregular, até a devida regularização;

b) Aplicar as sanções administrativas previstas neste contrato, inclusive advertência, multa e, se for o caso, rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.

10.1.25 O Fiscal do Contrato será o responsável por verificar a conformidade da prestação dos serviços com os endereços autorizados, podendo emitir relatórios e notificações para subsidiar as decisões da Administração.

10.2 São obrigações do Contratante:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 62 de 74)

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11 Informar formalmente à contratada, no início da vigência contratual, os dados de contato dos gestores responsáveis e do fiscal do contrato designado, aos quais a contratada deverá se reportar para:

10.2.11.1 comunicar qualquer ocorrência que possa configurar descumprimento contratual;

10.2.11.2 informar ausência de profissionais ou de pacientes;

10.2.11.3 solicitar autorização para substituição de profissionais;

10.2.11.4 esclarecer dúvidas relativas à execução contratual.

10.2.12 A contratante deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência do contrato, garantindo à contratadas meios adequados de comunicação institucional e tempestiva.

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 embora trata-se de prestação de serviços contínuos, nos contratos anteriores com objeto semelhante, não houve intercorrências que justifiquem esta exigência.

11.1.2 só serão pagos os serviços efetivamente prestados. Portanto, é do interesse da futura contratada cumprir com a execução do contrato.

11.1.3 em eventuais descumprimentos, existe a possibilidade de indicação de bloqueios judiciais para que os pacientes possam receber os tratamentos determinados e não haja prejuízo para a prestação dos serviços.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo n° 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico n° 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 63 de 74)

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 64 de 74)

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE**

Protocolo n.º 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico n.º 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 65 de 74)

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 66 de 74)

proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.3.1 cumprimento das cargas horárias contratadas e atendimento das demais exigências contidas nas especificações técnicas.

17.3.2 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir.

17.3.3 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

17.3.4 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

17.3.5 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 67 de 74)

ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

17.3.6 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s).

17.3.6.1 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços contratados ocasionados pela falha, conforme tabela abaixo:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PENALIDADE
1	Levíssima	01 (um) ponto
2	Leve	02 (dois) pontos
3	Média	03 (três) pontos
4	Grave	04 (quatro) pontos
5	Gravíssima	05 (cinco) pontos

17.4 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 23.539.517-7

Pregão Eletrônico nº 884/2025 – EDITAL (página 68 de 74)

INDICADOR	PREVI- SÃO NO TERMO DE REFE- RÊNCIA (TR)	PARÂMETRO	CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS ESTIPULA- DAS NOS IN- DICADORES E NO CON- TRATO/EDI- TAL?	OCORRÊNCIA	CLASSIFI- CAÇÃO DA OCORRÊN- CIA	PENALIDADE	AÇÃO
1 – Elaborar e fornecer rela- tório de avalia- ção inicial, plano terapêu- tico individual com o objeti- vo e metas a serem alcança- dos	Item 1.2.1.1	Envio do relató- rio de avaliação inicial, plano te- rapêutico indivi- dual com o objetivo e metas a serem alcança- dos.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			Não	Não envio do rela- tório de avaliação inicial e plano tera- pêutico individual após o término do primeiro mês de atendimentos reali- zados	Leve	02 (dois) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/ regularização imediata
				Atraso superior a 10 (dez) dias no envio do relatório de ava- liação inicial e pla- no terapêutico indivi- dual após contato para a execução/re- gularização imedia- ta	Média	03 (três) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/ regularização imediata
				Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no envio do relató- rio de avaliação ini- cial e plano terapêu- tico individual após contato para a exe- cução/regularização imediata	Gravíssima	05 (cinco) pon- tos	Aplicar notifica- ção por escrito para a execução imediata Observação: será aplicada a penali- dade mensalmen- te até que o rela- tório de avaliação inicial e plano te- rapêutico sejam enviados.
2 – Envio do relatório men- sal até o quin- to dia útil do mês seguinte ao da presta- ção do serviço	Item 1.2.1.2	Envio do relatório no prazo estipulado no item 1.2.1.2 do Termo de Referência.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			Não	Atraso de até 03 (três) dias no envio do relatório mensal	Levíssima	01 (um) ponto	Fazer contato com a Contratada para a execução/ regularização imediata
				Atraso de até 07 (sete) dias no envio do relatório	Leve	02 (dois) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/ regularização imediata
				Atraso de até 12 (doze) dias no envio	Média	03 (três) pontos	Fazer contato com a Contratada



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 23.539.517-7

Pregão Eletrônico nº 884/2025

– EDITAL (página 69 de 74)

				do relatório			para a execução/regularização imediata
				Atraso de até 20 (vinte) dias no envio do relatório	Grave	04 (quatro) pontos	Aplicar a 1ª notificação por escrito para a execução imediata
				Atraso superior a 20 (vinte) dias no envio do relatório	Gravíssima	05 (cinco) pontos	Aplicar a 2ª notificação por escrito para a execução imediata Observação: será aplicada a penalidade mensalmente até que o relatório seja enviado.
			Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
				Envio de relatório incompleto	Levíssima	01 (um) ponto	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
				Não correção do relatório no prazo de até 05 (cinco) dias após a primeira solicitação	Leve	02 (dois) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
				Não correção do relatório no prazo de 10 (dez) dias após a primeira solicitação	Média	03 (três) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
				Não correção do relatório no prazo de 15 (quinze) dias após a primeira solicitação	Grave	04 (quatro) pontos	Aplicar a 1ª notificação por escrito para a execução imediata
				Não correção do relatório no prazo de 25 (vinte e cinco) dias após a primeira solicitação	Gravíssima	05 (cinco) pontos	Aplicar a 2ª notificação por escrito para a execução imediata
			Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			Não	Não envio do cronograma antes do fim do mês.	Levíssima	01 (um) ponto	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
3 – Emissão de relatório mensal com as informações exigidas	Item 1.2.1.2	Envio do relatório com todas as informações contidas no item 1.2.1.2 e 1.2.1.4 do Termo de Referência.					
4 – Envio do cronograma com indicação dos dias e horários programados e combinados com o responsável pelo paciente para realiza-	Item 1.2.1.7	Envio do cronograma com indicação dos dias e horários programados e combinados com o responsável pelo paciente para realização dos atendimentos do	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			Não	Não envio do cronograma antes do fim do mês.	Levíssima	01 (um) ponto	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo nº 23.539.517-7

Pregão Eletrônico nº 884/2025 – EDITAL (página 70 de 74)

ção dos atendimentos do		mês seguinte.					
5 – Informar à Contratante as faltas do paciente e as respectivas justificativas, bem como eventuais motivos para não cumprimento da carga horária contratada.	Item 1.2.1.9	Envio das justificativas das faltas do paciente e eventuais motivos para o não cumprimento da carga horária contratada.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			Não	Não envio das justificativas.	Leve	02 (dois) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
6 - Informar na nota fiscal o nome completo do paciente, bem como o número dos autos e da nota de empenho.	Item 1.2.1.10	Envio da nota fiscal contendo o nome completo do paciente, bem como o número dos autos e da nota de empenho.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			Não	Envio da nota fiscal sem as informações exigidas.	Levíssima	01 (um) ponto	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata
7 – Realização das sessões com profissionais devidamente qualificados	Item 1.2.1.14	Sessões realizadas pelos profissionais devidamente qualificados, com capacitação comprovada conforme previsto em edital.	Sim	N/A	N/A	N/A	N/A
			Não	Sessões realizadas por profissionais que não atendem as especificações técnicas do Termo de Referência.	Grave	04 (quatro) pontos	Fazer contato com a Contratada para a execução/regularização imediata



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 71 de 74)

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
≥ 95 pontos	100%
≥ 92 pontos e < 95 pontos	98%
≥ 89 pontos e < 92 pontos	95%
≥ 86 pontos e < 89 pontos	92%
≥ 83 pontos e < 86 pontos	89%
≥ 80 pontos e < 83 pontos	86%
≥ 77 pontos e < 80 pontos	83%

17.4.1 Para o cálculo dos pontos no fechamento da fatura, será considerado um saldo inicial mensal de 100 pontos da Contratada. As penalidades recebidas ao longo do mês de referência, além das eventualmente pendentes de meses anteriores, serão somadas e descontadas do saldo inicial da contratada para cálculo do fechamento do valor total do mês a ser faturado, conforme a “Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal”. Como ilustração, caso o valor total da Nota Fiscal dos serviços prestados seja de R\$ 15.000,00 e a empresa tenha finalizado o mês com 89 pontos, o valor a ser pago da respectiva Nota Fiscal será de 95% de R\$ 15.000,00, ou seja, R\$ 14.250,00.

17.4.2 Para os indicadores “1”, “2” e “3”, as respectivas penalidades, conforme têm sua classificação alterada, não possuem efeito cumulativo, ou seja, se uma penalidade tem sua classificação alterada, por exemplo, de leve para média, as pontuações não se somam, sendo considerada apenas a maior pontuação para efeitos de cálculo dos pontos no fechamento da fatura.

17.4.3 As pontuações serão consideradas por lote.

17.4.4 Durante a execução contratual, o IMR poderá sofrer alterações nos procedimentos e metodologia de avaliação sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

17.5 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR)	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) Analisar a possibilidade de rescisão contratual

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 72 de 74)

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE**

Protocolo nº 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico nº 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 73 de 74)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 884/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
15ª REGIONAL DE SAÚDE**

Protocolo n° 23.539.517-7 – Pregão Eletrônico n° 884/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 74 de 74)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal